LEI MUNICIPAL Nº. 2.161, 24 DE OUTUBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por anulação de dotação no orçamento do Município, o valor de **R$ 76.600,00** (setenta e seis mil e seiscentos reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12– Educação.
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola.
Ação: 2.007 – Manutenção do Transporte Escolar.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas.

R$ 76.600,00

Art. 2º. As fontes de recursos para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação de dotação orçamentária a seguir descriminada:

Órgão: 02.00 – Gabinete do Prefeito.
Unidade: 02.01 – Chefia de Gabinete.
Função: 04 – Administração.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0002 – Gestão Administrativa Superior.
Ação: 1.003 – Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas **R$ 6.600,00**

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.088 – Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios.
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

R$ 30.000,00

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes.
Função: 27– Desporto e Lazer.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 2.026 – Manutenção do Departamento de Esportes.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas.

R$ 20.000,00

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.02 – Departamento de Transportes e Obras.
Função: 26 – Transporte.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0013 – Estradas Vicinais.
Ação: 2.044 – Manutenção, Abertura e Conservação de Estradas Vicinais.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas. **R$ 20.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2016.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL